



# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 2790 – Ano 12 Terça-Feira, 17 de agosto de 2021

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Leis.....	1
Decretos.....	3
Extrato.....	9
Resoluções.....	10
Ata 04 do Edital de Concorrência nº 232/PMC/2021.....	14
Avisos de Penalidades.....	15
Pauta de Julgamento.....	16

## Leis

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI Nº 7.945, de 16 de agosto de 2021.

*Dispõe sobre a concessão de direito real de uso do Memorial Dino Gorini e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica a Fundação Cultural de Criciúma autorizada a conceder direito real de uso da área física do espaço público denominado Memorial Dino Gorini, situado no subsolo do Parque Municipal Prefeito Altair Guidi, com base na presente Lei.

**Art.2º** A presente concessão de direito real de uso terá como ônus à concessionária a restauração, conservação, manutenção e o resgate histórico do imóvel descrito no art. 1º.

**Art.3º** A concessão de direito real de uso do espaço público denominado Memorial Dino Gorini somente será possível, mediante prévio processo licitatório, observadas os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às pessoas jurídicas capacitadas de restaurar, conservar e manter este espaço.

**Art.4º** A presente concessão de direito real de uso vigorará por 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura do competente termo, podendo ser renovada por igual período mediante vontade das partes.

**Art.5º** Findas as razões que justificam a presente concessão de direito real de uso, bem como vindo a Fundação Cultural de Criciúma ou o Município a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.

**Art.6º** Serão de responsabilidade da concessionária os custos com recuperação, conservação e manutenção decorrentes da concessão do direito real de uso necessários à execução dos objetivos desta Lei.

**Art.7º** A concessionária, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

- I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;
- II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação;
- III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

**Art.8º** A Fundação Cultural de Criciúma deverá fiscalizar o cumprimento da pessoa jurídica concessionária, notificando-as por escrito, de quaisquer irregularidades na permissão.

**Art.9º** A Fundação Cultural de Criciúma, bem como o Governo do Município de Criciúma, não terá qualquer responsabilidade, tampouco responderá solidariamente com a concessionária por qualquer litígio que haja nas relações comerciais dessa com terceiros por força dessa concessão.

**§ 1º** A Fundação Cultural de Criciúma não será responsável por quaisquer danos e, ou indenizações que eventualmente venham a ocorrer a terceiros, decorrentes de atos da concessionária, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

**§ 2º** Caberá à concessionária, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, da implantação e manutenção da concessão que trata a presente Lei.

**Art.10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.11** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 16 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

PE 63/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

## **LEI Nº 7.946, de 16 de agosto de 2021.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, para instalação de Estação Elevatória em uma área de propriedade do Município.*

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, à **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN**, área de terras com 238,385 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Santos Dumont, Bairro São Luiz, matriculada no registro de imóveis sob o nº 70.677, da Comarca de Criciúma.

**Art.2º** A área cedida destina-se exclusivamente à instalação da Elevatória EE-A1B, ficando proibido o uso para fim diverso.

**Parágrafo Único:** Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização à Cessionária.

**Art.3º** Serão de responsabilidade da cessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

**Art.4º** A presente cessão não acarretará ônus ao Município de Criciúma, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização da área descrita no artigo 1º, causados à Municipalidade.

**Parágrafo Único:** Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada pela Cessionária nas áreas cedidas.

**Art.5º** O Termo de Cessão de Uso vigorará por 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado mediante vontade das partes.

**Art.6º** Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária, bem como a perfectibilização da cessão serão concretizados através da assinatura do Termo de Cessão de Uso, que passa a ser parte integrante desta Lei.

**Art.7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 16 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

PE 66/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

# Decretos

## Governo Municipal de Criciúma

### DECRETO SE/nº 1189/21, de 2 de agosto de 2021.

*Cessa efeitos do Decreto SE/nº 644/21, de 1º de abril de 2021.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 01/08/2021, os efeitos do Decreto SE/nº 644/21, que nomeou **BEATRIZ EYNG JOCKEN DE OLIVEIRA**, matrícula nº 56.923, Professor IV, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção na EMEB Giácomo Zanette, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 2 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

### DECRETO SE/nº 1190/21, de 2 de agosto de 2021.

Designa Orientadora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

**BEATRIZ EYNG JOCKEN DE OLIVEIRA**, matrícula nº 56.923, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/08/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 2 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

### DECRETO SE/nº 1191/21, de 2 de agosto de 2021.

*Cessa efeitos do Decreto SE/nº 118/19, de 1º de fevereiro de 2019.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 01/08/2021, os efeitos do Decreto SE/nº 118/19, que nomeou **LEILA ALVES GEMEROSO MACHADO**, matrícula nº 56.208, Professor IV, para exercer a função de Secretária de Escola da EMEB José Contim Portella, a partir de 01/02/2019, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 2 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

**DECRETO SE/nº 1192/21, de 2 de agosto de 2021.**

*Nomeia Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR

**LEILA ALVES GENEROSO MACHADO**, matrícula nº 56.208, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção na EMEB Giácomo Zanette, a partir de 02/08/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 2 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

**DECRETO SE/nº 1193/21, de 2 de agosto de 2021.**

*Cessa efeitos do Decreto SE/nº 427/17, de 6 de fevereiro de 2017.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 01/08/2021, os efeitos do Decreto SE/nº 427/17, que nomeou **JUSSARA BORGES MARTINS**, matrícula nº 56.338, Professor IV, para exercer a função de Secretária de Escola da EMEB Professor Vilson Lalau, a partir de 06/02/2017, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 2 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

**DECRETO SE/nº 1194/21, de 2 de agosto de 2021.**

*Designa Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

**JUSSARA BORGES MARTINS**, matrícula nº 56.338, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção na EMEB Professor Vilson Lalau, a partir de 02/08/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 2 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

**DECRETO SE/nº 1195/21, de 2 de agosto de 2021.**

Designa secretária de escola da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 6º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

**MARISTELA SAVIAN GIULIANI**, matrícula nº 56.972, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Secretária de Escola na EMEB Professor Vilson Lalau, a partir de 02/08/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 2 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

**DECRETO SE/nº 1196/21, de 2 de agosto de 2021.**

Designa secretária de escola da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 6º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

**SISLAINE VILAIN**, matrícula nº 55.609, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Secretária de Escola na EMEB José Contim Portella, a partir de 02/08/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 2 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

**DECRETO SG/nº 1209/21, de 02 de agosto de 2021.**

Demite Elpídio Ismael Geraldo, do cargo efetivo de agente de serviços.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 610688/2021 e de conformidade o art. 149, inciso II, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999, resolve:

DEMITIR,

a partir de 27 de julho de 2021 **ELPÍDIO ISMAEL GERALDO**, matrícula nº 54.862, ocupante do cargo de Agente de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Criciúma, 02 de agosto de 2021.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm.

**DECRETO SG/nº 1215/21, de 3 de agosto de 2021.**

*Cessa efeitos do Decreto SG/nº 574/21, de 19 de março de 2021.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 615668 de 27/07/2021 e nos termos do art. 109, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 012/99, resolve:

FAZER CESSAR, a pedido,

a partir de 2 de agosto de 2021, os efeitos do Decreto SG/nº 574/21, que concedeu licença sem vencimentos a **MARIA JULIA COSTA ROSSO**, matrícula nº 55.278, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgiã-Dentista, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 2 (dois) anos, no período de 18/03/2021 a 18/03/2023.

Criciúma, 3 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm.

**DECRETO SG/nº 1221/21, de 4 de agosto de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir desta data, **ANA PAULA VENERIO BARDINI** matrícula nº 65.914, do cargo em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, nomeada em 01/07/2020 pelo Decreto SG/nº 845/20.

Criciúma, 4 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

**DECRETO SG/nº 1222/21, de 4 de agosto de 2021.**

*Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Ivo Zanette Junior e outros.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 612537 de 18/06/2021 e de conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **IVO ZANETTE JUNIOR E OUTROS**, medindo 767,10m<sup>2</sup>, de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 18.854,98m<sup>2</sup> (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados), situada no Bairro São Francisco, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 14.644, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua SD-1541-049, medindo 767,10m<sup>2</sup>, a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	16,95 metros com a propriedade de Construfase Construção Civil Ltda (matrícula 123.307);
<b>SUL</b>	20,64 metros com a área remanescente de propriedade de Arildo João Meller (matrícula 14.645);

<b>LESTE</b>	Em duas linhas medindo 14,73 metros e 35,34 metros com a área remanescente;
<b>OESTE</b>	em três linhas medindo 20,15 metros, 27,05 metros, e 5,00 metros ambas com o Rio Sangão, sendo que o lado oposto do rio é de propriedade do Município de Criciúma (matrícula 92.552).

II - **área remanescente**, medindo 18.087,88m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	439,67 metros com a propriedade de Construfase Construção Civil Ltda (matrícula 123.307);
<b>SUL</b>	Uma linha medindo 469,67 metros sendo 29,00 metros com o Lote 01 de propriedade de Arildo João Meller (matrícula 14.645), 15,00 metros com o Lote 03 de propriedade de Arildo João Meller (matrícula 14.645), 15,00 metros com o Lote 04 de propriedade de Arildo João Meller (matrícula 139.778), 15,00 metros com o Lote 05 de propriedade de George Arildo Meller (matrícula 137.899), 23,58 metros com o Lote 06 de propriedade de Arildo João Meller (matrícula 14.645), 15,00 metros com o Lote 07 de propriedade de Arildo João Meller (matrícula 14.645), 15,00 metros com a Rua Mariana Bianchi Meller, 30,00 metros com o Lote 08 de propriedade de Arildo João Meller (matrícula 14.645), 15,00 metros com o Lote 09 de propriedade de Arisvaldo Lemos Pedroso (matrícula 70.937), 15,00 metros com o Lote 10 de propriedade de Patrick Patricio Pedroso (matrícula 75.555), e 282,09 metros com a área remanescente de propriedade de Arildo João Meller (matrícula 14.645);
<b>LESTE</b>	40,53 metros com a Avenida dos Italianos;
<b>OESTE</b>	Em duas linhas medindo 14,73 metros e 35,34 metros com a Rua SD-1541-049.

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm.

## **DECRETO SG/nº 1226/21, de 9 de agosto de 2021.**

*Declara vacância do cargo público de Agente de Fiscalização.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando o Processo nº 616274 de 03/08/2021, subsidiado pelo Parecer Jurídico nº 346/2021, de 6 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo público de Agente de Fiscalização, nos termos do art. 45, inciso VI, da Lei Complementar nº 012/1999, decorrente da posse em outro cargo público inacumulável, do servidor **SANDRO MIRANDA JUNIOR**, matrícula nº 45.158, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, lotado com 40 horas semanais na Diretoria de Trânsito e Transporte – DTT, **a partir de 9 de agosto de 2021**, até o fim do estágio probatório no cargo de Polícia Penal, nos quadros de pessoal da Secretaria do Estado da Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina.

Criciúma, 9 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm.

**DECRETO SG/nº 1227/21, de 9 de agosto de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir desta data, **MARCOS ADRIANO** matrícula nº 65.992, do cargo em comissão de Assistente de Iluminação Pública/COSIP, símbolo DASI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado em 01/02/2021 pelo Decreto SG/nº 117/21.

Criciúma, 9 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm.

**DECRETO SG/nº 1234/21, de 10 de agosto de 2021.**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD e designa comissão.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam as servidoras **DAIANA SILVEIRA COLOMBO**, Orientadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **MÁRCIA FRANCISCA MENDES**, professora, representante do SISERP e **SOLANGE CASTAGNEL**, Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Criciúma/SC, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis infrações referentes ao servidor P.R.A.D, matrícula 55.453 lotado a época dos fatos na Junta de Serviço Militar de Criciúma, no Processo Administrativo nº 583015/20.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data da publicação.

Criciúma, 10 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

**DECRETO SG/nº 1248/21, de 12 de agosto de 2021.**

*Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Elson Pusiski e esposa.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 485603 de 25/11/2016 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ELSON PUSISK E ESPOSA**, medindo 1.375,00m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 61.649,78m² (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados), situada no Bairro Linha Anta, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a transcrição nº 28.420, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua São Cristóvão, medindo 1.375,00m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:



<b>NORTE</b>	137,50 metros sendo, 62,72 metros confrontando com a propriedade de Valmir Tibincoski (matrícula nº 78.865), 74,78 metros com a propriedade de José Lino Kruger (matrícula nº 11.842);
<b>SUL</b>	137,50 metros confrontando com área remanescente do imóvel, proprietário Elson Pusiski (transcrição nº 28.420);
<b>LESTE</b>	10,00 metros confrontando com a Rua São Cristóvão;
<b>OESTE</b>	10,00 metros confrontando com a Rua São Cristóvão.

II - **área remanescente**, medindo 54.765,00m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	137,50 metros confrontando com a Rua São Cristóvão;
<b>SUL</b>	137,71 metros confrontando com a Rodovia Estadual - SC-443;
<b>LESTE</b>	396,06 metros confrontando com a propriedade de Antônio Tibincoski (transcrição nº 971- Cartório-2º Ofício-Criciúma-SC;
<b>OESTE</b>	401,71 metros confrontando com a propriedade de Janete Galant (matrícula nº 56.007).

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm

## DECRETO SG/nº 1259/21, de 13 de agosto de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR,

a partir de 27 de julho de 2021, **NEREU TINELLI** matrícula nº 65.525, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, nomeado em 01/02/2017 pelo Decreto SG/nº 252/17, e alterado pelo Decreto SG/nº 1351/19.

Criciúma, 13 de agosto de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm.

# Extrato

## Governo Municipal de Criciúma

### ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1998/2018, registrado no Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Geral sob o nº **2389/2021**.

**PARTÍCIPES:** O Município de Criciúma, representado pela Secretaria Municipal de Saúde e de outro lado a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

**DO OBJETO:** alteração dos valores e cronograma de desembolso constantes no plano de trabalho, especialmente, a cláusula quinta do Termo de Colaboração nº 1998/2018.

**DATA:** Criciúma-SC, 13 de agosto de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Acélio Casagrande, pela Secretaria Municipal de Saúde e Rosa Maria Bernardini dos Santos, pela Rede Feminina de Combate ao Câncer.

---

## Resoluções

### CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 039/2021

Aprova apostilamento do projeto “Investindo na Criança e no Adolescente” da Associação Academia de Futebol Criciúma.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária no dia 12 de agosto de 2021, ATA nº 518 deste Conselho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar conforme ATA nº 518/2021 o apostilamento do Projeto “Investindo na Criança e no Adolescente” da Associação Academia de Futebol Criciúma, aprovado por resolução nº 014/2020 por meio do Edital de Captação de recursos 002/2018 FIA.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 13 de agosto de 2021.

**Solange Castagnol** - Presidente CMDCA

---

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 040/2021

Aprova apostilamento do projeto “Readequação de Espaço Físico” da Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, deste Conselho, conforme reunião ordinária **dia 12 de agosto de 2021, ATA nº 518/2021.**

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar conforme ATA nº 518/2021 o apostilamento do Projeto “Readequação de Espaço Físico” da Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul, aprovado por resolução nº 036/2019 por meio do Edital de Captação de recursos 002/2018 FIA.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 13 de agosto de 2021.

**Solange Castagnol** - Presidente do CMDCA(Gestão 2019 – 2021)

---

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 041/2021

Aprova apostilamento do projeto “Jiu Jitsu e Ballet como Estratégia de Inclusão Social” da Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária no dia 12 de agosto de 2021, ATA nº 518 deste Conselho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar conforme ATA nº 518/2021, o apostilamento do projeto “Jiu Jitsu e Ballet como Estratégia de Inclusão Social” da Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC, aprovado pelo Edital 002/2021 FIA.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 13 de agosto de 2021.

**Solange Castagnol** - Presidente CMDCA

---

### **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 042/2021**

Aprova o projeto “Jovens Talentos – Trilhas Empreendedoras” da Associação Beneficente ABADEUS.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 12 de agosto de 2021, de acordo com a ATA nº 518/2021 deste Conselho,

#### **Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar conforme ATA nº 518/2021, o projeto “**Jovens Talentos – Trilhas Empreendedoras**”, no valor total de R\$ 569.250,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) aprovado pelo edital 002/2018 FIA, para captação de recursos por meio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/Criciúma, com CNPJ nº 017.704.824/0001-45, Agência 3226-3, Conta-Corrente 18.786-0, a ser realizado pela Associação Beneficente ABADEUS, com validade de vinte e quatro meses, a partir da data de publicação.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 13 de agosto de 2021

**Solange Castagnol** - Presidente do CMDCA (Gestão 2019 – 2021)

---

### **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 043/2021**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, deste Conselho, conforme reunião ordinária **dia 12 de agosto de 2021, ata nº 518/2021.**

Considerando: **Por decisão deliberativa da plenária;**

#### **Resolve:**

**Art. 1.** Extinguir a Comissão Especial instituída através da resolução nº 012/2021 do dia 14/04/2021 designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

**Art. 2.** Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 13 de agosto de 2021.

**Solange Castagnol** - Presidente do CMDCA (Gestão 2019 – 2021)

---

### **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 044/2021**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária no dia 12 de agosto de 2021, ATA nº 518 deste Conselho,

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar conforme ata nº 518/2021, a liberação de recurso no valor de R\$ 43.896,60 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o projeto “**Investindo**

na Criança e no Adolescente” para a Associação Academia de Futebol Criciúma, com dedução e destinação de 20% para o Fundo Geral do FIA.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 13 de agosto de 2021.

**Solange Castagnol** - Presidente CMDCA

## Resoluções

### Governo Municipal de Criciúma

#### RESOLUÇÃO Nº 151/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados no **Patrimônio** que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.195	Andréia Frederico Pavanate	17/07/2019	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.197	Marcio Medeiros Salles	17/07/2019	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.196	Rodrigo dos Santos da Silva	17/07/2019	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.191	Scheila Leandro de Avila da Silva	15/07/2019	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	9,0

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de julho de 2021.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão

**Solange Castagnol** - Membro da Comissão

**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

#### RESOLUÇÃO Nº 153/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Mileine Priscila Schneider Heiderscheidt**, matrícula nº **57.077**, a partir de 28/08/2021 a 11/01/2022, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 16 de agosto de 2021.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Marcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

---

### RESOLUÇÃO Nº 154/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Luis Alberto Pinheiro**, matrícula nº **57.070**, a partir de 28/08/2021 a 08/10/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 16 de agosto de 2021.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Marcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

---

### RESOLUÇÃO Nº 155/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Mario Cesar dos Santos Junior**, matrícula nº **57.071**, a partir de 28/08/2021 a 25/09/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 16 de agosto de 2021.

**Daiana Silveira Colombo** - Presidente da Comissão  
**Patrícia Rodrigues Oenning** - Membro da Comissão  
**Solange Castagnol** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Marcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

---

# Atas

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 02 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 232/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 612474)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESPONDER AO QUESTIONAMENTO EFETUADO NA SESSÃO DE ABERTURA DO PRESENTE CERTAME REGISTRADO) NA ATA 01, DATADA DE 10/08/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários a realização das obras de implantação da macrodrenagem na bacia do Rio Criciúma, trecho entre as ruas João Cechinel e Osvaldo Hulse, bairro Pio Corrêa – município de Criciúma-SC.

Às dez horas, do dia dezesseis, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação com auxílio da área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, do Edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão, Srta. Karina Tres, ela informou o recebimento do parecer técnico nº 013/2021 datado de 16/08/2021, exarado pela técnica, Engª. Joice Martignago de Medeiros Gerônimo, com relação a documentação comprobatória de qualificação técnica, assim como, relatou o questionamento efetuado na sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação – Envelope Nº. 1 (ATA 01), do presente certame.

Dando sequência, e, após análise e conferência geral das documentações apresentadas pelas licitantes, passamos a relatar:

#### **Com Relação ao Questionamento:**

**01- REPRESENTANTE DA EMPRESA CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, – senhor DANIEL MAZZUCO MARIOT, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):**

a) Com relação a empresa ZALUZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA

**Questionamento:** Alegou que não atendeu a capacitação técnico-operacional para as exigências solicitadas no item 4.1.3.2. das letras “a” até “d”. do edital.

**Resposta:** Após conferência e análise técnica da documentação apresentada com relação a capacitação técnico-operacional, contactou-se que realmente não consta comprovação quanto ao atendimento dos **quantitativos mínimos** solicitados, de nenhuma das exigências contidas no edital, com relação as letras “a” até “d”.

#### **Com relação a análise Geral:**

Feita a conferência e análise geral da documentação, e, pelos fatos e razões acima expostos, decidiu a Comissão, por unanimidade, em **HABILITAR** as empresas: **CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A.** por cumprirem integralmente com as exigências contidas no edital e **INABILITAR** a empresa: **ZALUZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA**, por não comprovar as exigências dos quantitativos mínimos solicitadas no item 4.1.3.2. das letras “a” até “d”. do edital.

As licitantes serão cientificadas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. O parecer técnico, fica fazendo parte integrante desta ATA, como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 10h45min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2021.

**KARINA TRES**  
Presidente

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Membro-Secretário

**ALAN NUNES CARDOSO**  
Membro-suplente

# Avisos de Penalidades

## Governo Municipal de Criciúma

### AVISO DE PENALIDADES

A Comissão de Apuração e Descumprimento Contratual, instituída pelo Decreto SA nº 513/2018 de 30 de abril de 2018, fundamentada nas atribuições que lhe foram conferidas, resolve aplicar a penalidade de **MULTA** na 10% (dez por cento) sobre o valor dos contratos firmados (AF's emitidas) à empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, vencedora do Pregão Presencial nº 090/FMS/2020, detentora da Ata de Registro de Preços nº 028/FMS/2020, decorrente da infração a Cláusula Terceira, itens 3.1 e 3.5 e a Cláusula Oitava, item 8.2.4, da Ata de Registro Preços supracitada e, em conformidade com o artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 594.155/2020.

Criciúma, 24 de março de 2021.

**Djonathan Cucker Del Castanhel** - Presidente

**Caroline Vicente Guidi** - Membro

**Claudenir Leoncio Alexandre** - Membro

**Fabrizio Agnes Rodrigues** - Membro

**Janes Scarpato Barcelos** - Membro

---

### AVISO DE PENALIDADES

A Comissão de Apuração e Descumprimento Contratual, instituída pelo Decreto SA nº 130/2021, fundamentada nas atribuições que lhe foram conferidas, resolve aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** sobre a representada RTM- RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI, detentora do Contrato nº007/PMC/2021, referente ao Pregão Presencial nº 313/PMC/2020 decorrente da infração à Cláusula Segunda, item 2.1, Cláusula Décima Primeira, item 11.1 e Cláusula Décima Segunda 12.1 da Ata supracitada e, em conformidade com o artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e Processo nº 611471/2021 e 612384/2021.

Criciúma, 26 de julho de 2021.

**Djonathan Cucker Del Castanhel** - Presidente

**Caroline Vicente Guidi** - Membro

**Claudenir Leoncio Alexandre** - Membro

**Fabrizio Agnes Rodrigues** - Membro

**Janes Scarpato Barcelos** - Membro

---

### AVISO DE PENALIDADES

A Comissão de Apuração e Descumprimento Contratual, instituída pelo Decreto SA nº 130/2021, fundamentada nas atribuições que lhe foram conferidas, resolve aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** sobre a representada COLINA JARDINAGEM E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, detentora do Contrato nº184/PMC/2019, referente ao Pregão Presencial nº 134/PMC/2019 decorrente da infração à Cláusula Décima Sétima, item 17.2.3 da Ata supracitada e, em conformidade com o artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e Processo nº 602636/2021 e 603797/2021.

Criciúma, 26 de julho de 2021.

**Djonathan Cucker Del Castanhel** - Presidente

**Caroline Vicente Guidi** - Membro

**Claudenir Leoncio Alexandre** - Membro

**Fabrizio Agnes Rodrigues** - Membro

**Janes Scarpato Barcelos** - Membro

---

### AVISO DE PENALIDADES

A Comissão de Apuração e Descumprimento Contratual, instituída pelo Decreto SA nº 513/2018 de 30 de abril de 2018, fundamentada nas atribuições que lhe foram conferidas, resolve aplicar a penalidade de **MULTA** na ordem de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor global deste contrato (AF's nº 108/2020 e 115/2020) à empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALAR., detentora da Ata de Registro de Preços nº 023/FMS/2019, decorrente da infração a Cláusula Terceira, item 1, da Ata de Registro Preços nº 023/FMS/2019 e, em conformidade com o artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 580.209/2020

Criciúma, 24 de junho de 2020.

**Djonathan Cucker Del Castanhel** - Presidente

**Jailson José Sandrini** - Membro

**Claudenir Leoncio Alexandre** - Membro

**Fabrizio Agnes Rodrigues** - Membro

**Janes Scarpato Barcelos** - Membro

---

**AVISO DE PENALIDADES**

A Comissão de Apuração e Descumprimento Contratual, instituída pelo Decreto SA nº 130/2021, fundamentada nas atribuições que lhe foram conferidas, resolve aplicar a penalidade de **MULTA** à empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 023/FMS/2019, decorrente da infração a Cláusula Terceira 3.1, em conformidade com o artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e Processo nº581988/2020.

Criciúma, 26 de julho de 2021.

**Djonathan Cucker Del Castanhel** - Presidente

**Caroline Vicente Guidi** - Membro

**Claudenir Leoncio Alexandre** - Membro

**Fabrizio Agnes Rodrigues** - Membro

**Janes Scarpato Barcelos** - Membro

**AVISO DE PENALIDADES**

A Comissão de Apuração e Descumprimento Contratual, instituída pelo Decreto SA nº 130/2021, fundamentada nas atribuições que lhe foram conferidas, resolve aplicar a penalidade de **MULTA** à empresa PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 028/FMS/2020, decorrente da infração a Cláusula Terceira, itens 3.1 e 3.1.1 em conformidade com o artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e Processo nº613235/2021..

Criciúma, 26 de julho de 2021.

**Djonathan Cucker Del Castanhel** - Presidente

**Caroline Vicente Guidi** - Membro

**Claudenir Leoncio Alexandre** - Membro

**Fabrizio Agnes Rodrigues** - Membro

**Janes Scarpato Barcelos** - Membro

# Pauta de Julgamento

## Governo Municipal de Criciúma

Informamos que os Processos Administrativos Contenciosos abaixo relacionados, estarão em pauta para Apreciação e Julgamento no Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), no dia 27/08/2021, com início às 09:00 horas, na Sala dos Conselhos, situada no Paço Municipal, à Rua Domenico Sonego, 542, Pinheirinho.

Nesta ocasião os recorrentes poderão apresentar sustentação oral nos termos do Art. 46 do Decreto SF/nº 1.325/18, pessoalmente ou por seus representantes legais, mediante apresentação das respectivas procurações.

Os recorrentes que optarem pela sustentação oral deverão inscrever-se através do e-mail [cmc@criciuma.sc.gov.br](mailto:cmc@criciuma.sc.gov.br), informando o nome completo da pessoa que realizará a sustentação oral e o número do respectivo processo ou se apresentar antes do início do julgamento e inscrever-se na Coordenadoria do CMC.

Não serão admitidas inscrições depois de iniciado o julgamento. Neste caso o interessado poderá fazer-se presente somente para assistir ao julgamento.

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 585311/2020**

Processo de Primeira Instância nº: 565529/2019

Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Recorrente: RENAN PEREIRA FERRARI

Relator Conselheiro Rafael da Silva Trombim

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 585318/2020**

Processo de Primeira Instância nº: 565525/2019

Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Recorrente: FELIPE SALVARO

Relator Conselheiro Rafael da Silva Trombim

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 585319/2020**

Processo de Primeira Instância nº: 565527/2019



Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO  
Recorrente: LUIS FELIPE DE MELLO  
Relator Conselheiro Rafael da Silva Trombim

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 574195/2019**

Processo de Primeira Instância nº: 569464/2019  
Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL E AUTO DE PENALIDADE  
Recorrente: TRANSPORTES TRANSIL LTDA  
Relator Conselheiro Rafael Trombim da Silva

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 558176/2019**

Processo de Primeira Instância nº: 514247/2017  
Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO  
Recorrente: SANDRA APARECIDA BOTELHO  
Relator Conselheiro Willian Peres Bittencourte

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 579983/2020**

Processo de Primeira Instância nº: 575185/2020  
Assunto: CANCELAMENTO DE IPTU  
Recorrente: TEREZINHA MONDARDO MELLER  
Relatora Conselheira Antonella Greniuk Rigo

Criciúma, 16 de agosto de 2021

**Luiz Fernando Cascaes** - Presidente do CMC  
**Kamila Cadorin Apolinario** - Coordenadora do CMC

---